SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ATA 02/2022 – RESULTADO FINAL

Eleição para Coordenação e Vice-coordenação do curso de Pedagogia (quadriênio 2022-2026)

A Comissão Eleitoral, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 15/2022, de 09 de junho de 2022, da Direção da Faculdade de Educação, em conformidade com a resolução CUV 104/1997 (RGCE), e resoluções 068/2009 e 005/2020, no uso de suas atribuições, informa o resultado da apuração da consulta eleitoral para Coordenação e Vice-coordenação do curso de Pedagogia (quadriênio 2022-2026), e solicita sua homologação. Conforme previsto no edital 03/2022, a Consulta Eleitoral foi realizada das 8h00 de 31 de agosto às 17h00 de 02 setembro de 2022, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em conformidade com a Decisão do CUV 002/2021. A apuração dos votos foi realizada às 18h00 do dia 02 de setembro de 2022, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em evento público online, acessível pelo link https://meet.google.com/ten-ckbi-art. Não foram verificadas ocorrências no processo eleitoral. A consulta teve um total de 104 pessoas votantes. Foram registrados 02 (dois) votos brancos, 06 (seis) votos nulos e 96 (noventa e seis) votos para a chapa única intitulada "Pedagogia em Movimento", composta pelos professores Reginaldo Scheuermann Costa (candidato a Coordenador) e Robson Pereira Calça (candidato a Vice-Coordenador). Após a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral concluiu que a Chapa única intitulada "Pedagogia em Movimento" foi eleita. Não houve solicitação de recursos aos resultados, dentro do período previsto no edital 03/2022. Todas as etapas da consulta eleitoral, incluindo o resultado da apuração, foram aprovadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 13 de setembro de 2022.

Comissão Eleitoral:

Maicon Barbosa Silva (presidente)
Viviane Merlim Moraes (vice-presidente)
Helen Pereira Ferreira (secretária)
Rafaela Garcia Estrela (representante discente)

Maicon Barbosa Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Local